RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2008

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador PAULINO COUTO, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.ma Sra. Procuradora Carla Geovanna Cunha Rossi, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores ANA LÚCIA BEZERRA, RAYMUNDO PINTO, GRAÇA LARANJEIRA, DELZA KARR, VALTÉRCIO DE OLIVEIRA, TADEU VIEIRA, ESEQUIAS DE OLIVEIRA, NÉLIA NEVES, LOURDES LINHARES, DALILA ANDRADE e GRAÇA BONESS;

considerando que Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, ao dispor sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário, confere ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a atribuição de regulamentar-lhe a aplicação, segundo critérios e procedimentos uniformes aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando que o art. 5°, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa a sua competência para expedir normas gerais de procedimento relacionadas com a área de recursos humanos, no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando os termos da Resolução nº 47/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a uniformização de denominações dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a recomendação do art. 8º da Resolução nº 47/2008, segundo a qual os cargos de técnico judiciário, área administrativa, especialidades apoio de serviços diversos, artes gráficas, cálculo, carpintaria e marcenaria, construção civil, copa, eletrônica, mecânica, mecanografia, edificações, metalurgia, portaria, serviços hidráulicos, telecomunicações e eletricidade, à medida que ficarem vagos, serão alterados para a área administrativa, sem especialidade;

considerando que restou facultado ao técnico judiciário, área serviços gerais, oriundo da antiga categoria funcional de agente de segurança, optar pela especialidade segurança ou transporte, havendo maciça adesão dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região à especialidade de segurança;

considerando a proposta de adequação da estrutura organizacional desta Corte, formulada pela Secretaria Administrativa, relativa à terceirização dos serviços de condução da frota oficial de veículos e de copeiragem;

considerando o disposto no Decreto nº 2.271 da Presidência da República, de 07 de julho de 1997;

considerando que, consoante informação lançada no Processo de nº 09.53.08.10123-35, pelo Serviço de Pessoal desta Corte, o Tribunal já não possui em seu quadro servidores ocupando cargos com especialidade em copa;

RESOLVE, por unanimidade, reti-ratificar os termos da Resolução Administrativa TRT5 nº 038/2008, publicada em 22 de setembro de 2008, aprovada na 6ª Sessão Ordinária do Órgão Especial, realizada em 1º de setembro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação, tornando sem efeito os seus Anexos I e II:

Art. 1º A Especialidade Transporte da Área de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal deste Tribunal é declarada em processo de extinção.

Parágrafo único. Os cargos correspondentes terão Área de Atividade e Especialidade alterados, à medida que ocorrer sua vacância, até a completa extinção da Especialidade Transporte.

- **Art. 2º** As atividades concernentes ao transporte de autoridades, servidores, materiais e expedientes, de vigilância e de copeiragem serão objeto de execução indireta.
 - **Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Salvador, 06 de outubro de 2008.

PAULINO COUTO

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi publicada no Diário da Justiça eletrônico do TRT 5ª Região, edição do dia 13/10/2008. Em 13/10/2008.